

2 — O Conservatório de Música de Felgueiras é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, e durará por tempo indeterminado.»

Está conforme o original.

21 de Dezembro de 2005. — A Notária, *Isabel Maria de Jesus Rumor*.
3000189808

ALBUS GRATIA — SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO HOTELERA, L.^{DA}

Anúncio n.º 4695/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 06582/20020219; identificação de pessoa colectiva n.º 505989115; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 02/20050728.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas — 15 de Julho de 2005.

Está conforme o original.

27 de Setembro de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

2011086019

ANA GUSMÃO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Anúncio n.º 4696/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 07939/20051228; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 14/20051228.

Certifico que Ana Cristina Nunes Viegas Gusmão, casada com Carlos Manuel Gusmão Ribeiro, na separação, Rua de D. Pedro Fernandes Sardinha, 63, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências, filiais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ana Gusmão, Unipessoal, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de D. Pedro Fernandes Sardinha, 63, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal.

3 — Por decisão da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, agências, filiais ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de droguaria.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade pertence à sócia única ou a não sócios, ficando a sócia desde já nomeada gerente, com ou sem remuneração, conforme a mesma decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

A sócia única fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

26 de Setembro de 2006. — A Conservadora, *Maria Helena Nobre Palma Rosa dos Santos Frederico*.

2004395281

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA VASCO DA GAMA

Anúncio n.º 4697/2007

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2006, na cidade de Sines, na sala de reuniões dos Paços do Município, perante mim, Dalila da Conceição Palminha Quaresma dos Santos Vítor, chefe de secção do Aprovisionamento, como substituta da notária privativa da Câmara Municipal de Sines, compareceram como outorgantes:

Manuel Coelho Carvalho, casado, natural de Coimbra (Sé Nova), residente no Loteamento Municipal da Quinta de S. Rafael, lote 13, em Sines, presidente da Câmara Municipal de Sines;

João Pinto Guerreiro, solteiro, maior, natural de Alcobaca, residente na Rua de Ataíde de Oliveira, 100, 2.º, direito, em Faro, reitor da Universidade do Algarve;

José Luís Ildefonso Ramalho, casado, natural da Vidigueira, residente no Largo do Carmo, 4, 2.º, direito, em Beja, presidente do Instituto Politécnico de Beja;

Francisco José Alegria Carreira, casado, natural de Pena, Lisboa, residente na Rua Cidade de Debreccen, 4, 3.º, esquerdo, em Setúbal, vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal; e

Carlos Alberto Falcão Marques, casado, natural de São Gonçalo, Amarante, residente na Quintinha Nova do Caldeireiro, Santo Antónico, em Évora, vice-reitor da Universidade de Évora.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto pela exibição dos seus bilhetes de identidade e documentos com os respectivos poderes, ficando os mesmos anexos ao maço de documentos referente à presente escritura.

Declaram os outorgantes que como membros das entidades parceiras constituem entre si, a contar desta data, uma associação, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e âmbito de acções

Artigo 1.º

Denominação, duração e sede

1 — É constituída por tempo indeterminado uma associação privada sem fins lucrativos que desenvolve actividades de promoção dos empreendedores e de *interface* universidade-empresa, denominada Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, com sede provisória (inserir morada), concelho de Sines.

2 — A Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama pode criar delegações em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

Objecto

1 — A Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama tem por objecto a promoção do empreendedorismo de base tecnológica e a oferta de serviços complementares relevantes para a actividade económica regional, acolhendo nas suas instalações ideias, projectos e empresas que apresentem uma forte ligação com áreas de investigação e desenvolvimento tecnológico determinantes para a diversificação e fortalecimento do tecido empresarial da região.

2 — A Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama tem, também, por objecto promover a incorporação de tecnologia e conhecimento produzidos em instituições de investigação e ensino superior e a respectiva transferência para o sector produtivo.

3 — A Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama tem, ainda, por objecto a constituição, promoção, desenvolvimento e gestão de um centro de incubação de empresas de base tecnológica.

4 — A Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama tem, finalmente, por objecto a prestação de serviços especializados, consultoria, formação, *marketing*, aluguer e rentabilização de espaços de apoio às empresas.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

A actividade da Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama rege-se pelos presentes estatutos,